

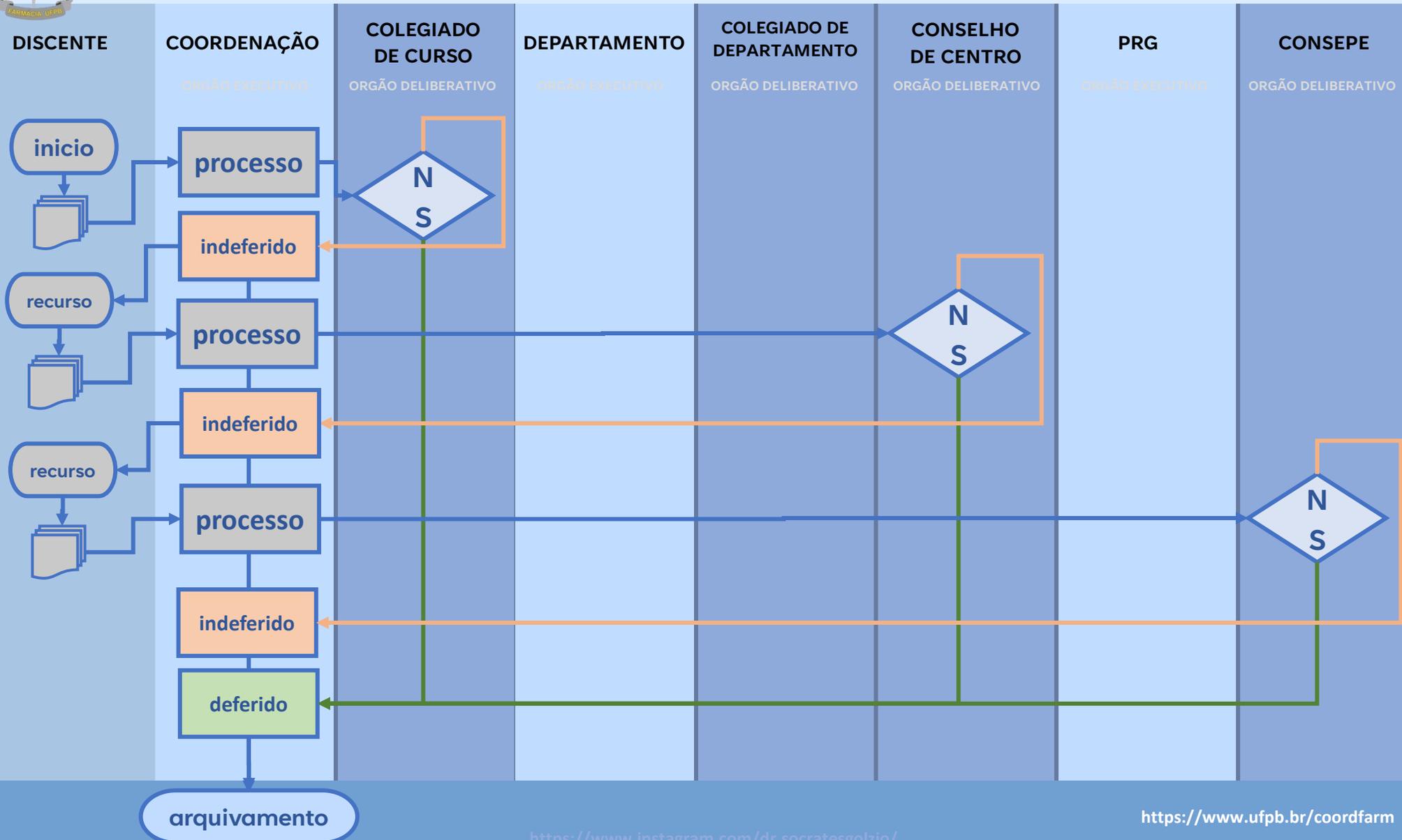


# FLUXOGRAMA

## APROVEITAMENTO DE COMPONENTE CURRICULAR OPTATIVO DE LIVRE ESCOLHA

ART. 37 §2

BASE: RESOLUÇÃO 29/2020





## DOCUMENTOS PARA ENTRADA DO PROCESSO

1 – Formulário para Solicitação de Aproveitamento de Componente Curricular Optativo de Livre Escolha

2 – Histórico Acadêmico com o componente curricular aprovado com nota

Endereço Eletrônico para obter os formulários de solicitações





## FLUXOGRAMA

# INSTÂNCIA DE RECURSOS

O corpo discente tem representações em todos os Órgãos Deliberativos da Universidade, ou seja, Colegiado de Curso, Colegiado Departamental, Conselho de Centro, CONSEPE, CONSUNI e Conselho Curador.

O estudante poderá utilizar diferentes graus de recurso, quando discordar de alguma decisão tomada por órgãos da UFPB. Ao lado é apresentada a relação entre unidade de decisão e instância de recurso.

Fonte:  
[https://www.ufpb.br/sods/contents/menu/copy\\_of\\_regimentos/regimento-geral](https://www.ufpb.br/sods/contents/menu/copy_of_regimentos/regimento-geral)

DECISÃO	INSTÂNCIA DE RECURSO	PRAZO PARA RECURSO	Fonte
Coordenador de Curso	Colegiado de Curso	10 dias, a contar da ciência pelo interessado	Art. 34 – Regimento Geral da UFPB
Chefe de Departamento	Colegiado Departamental	10 dias, a contar da ciência pelo interessado	Art. 214 inciso I – Regimento Geral da UFPB
Colegiado de Curso	Conselho de Centro	10 dias, a contar da ciência pelo interessado	Art. 24 – Regimento Geral da UFPB
Colegiado Departamental	Conselho de Centro	10 dias, a contar da ciência pelo interessado	Art. 214 inciso I – Regimento Geral da UFPB
Conselho de Centro	CONSEPE	05 dias, a contar da ciência pelo interessado	Art. 214 § 2º – Regimento Geral da UFPB
Pró-Reitoria de Graduação	CONSEPE	05 dias, a contar da ciência pelo interessado	Art. 214 § 2º – Regimento Geral da UFPB
CONSEPE	CONSUNI	05 dias, a contar da ciência pelo interessado	Art. 214 inciso II – Regimento Geral da UFPB



## O RECURSO

Um recurso é um instrumento (texto dissertativo) utilizado pela parte interessada em um processo para questionar ou contestar a decisão colegiada (órgão deliberativo) ou administrativa. Ele pode ser interposto pela pessoa interessada no processo que se sinta prejudicada por uma decisão, desde que tenha legitimidade para tanto.

Para criar um recurso, é necessário seguir algumas etapas e incluir informações importantes no documento. Em geral, o recurso deve conter:

- 1 – Identificação das partes: nome completo das partes envolvidas no processo;
- 2 – Fundamentação normativa: explicação detalhada da argumentação normativa que justifica o recurso, ou seja, quais os motivos que levaram a parte a contestar a decisão colegiada ou administrativa;
- 3 – Pedido: qual é o objetivo do recurso, ou seja, o que a parte está solicitando com ele;
- 4 – Provimentos requeridos: quais as medidas que a parte espera que o órgão colegiado ou autoridade competente adote em relação ao seu recurso, tais como a reforma da decisão, a anulação ou a cassação da decisão, entre outras;
- 5 – Documentos que comprovem as alegações: é importante apresentar todas as provas que comprovem as alegações feitas no recurso, como documentos, perícias, testemunhas, entre outras;
- 6 – Assinatura: o recurso deve ser assinado pela parte ou seu representante legal, com firma reconhecida.

Além disso, é fundamental observar os prazos e procedimentos exigidos pelas normas para a interposição do recurso, sob pena de perda do direito de recorrer.

Como escrever um recurso eficaz

- 1 - Deixe as emoções de fora.
- 2 - Ater-se aos fatos.
- 3 - Faça uma refutação ponto a ponto.
- 4 - Reserve algum tempo para explicar novamente os principais pontos.
- 5 - Acima de tudo, seja respeitoso.